

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**, mediante o agente de contratação designado pela Portaria 017/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referente à Pagamento de folha de salário a servidores ativos, sem ônus para a contratante, em conformidade com as Leis Federais n.º 14.133/2021 e 13.303/16 e suas regulamentações.

O Edital ficará aberto até 17:00 horas do dia 19 de agosto do 2024, quando se encerra o prazo para credenciamento.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente no e-mail: licitacao@saaecrato.com.br.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei 13.303/16.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: prestação de serviços bancários, com exclusividade, referente à Pagamento de folha de salário a servidores ativos da **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**, contados a partir da assinatura do contrato, objetivando a prestação dos seguintes serviços:

- a) Efetuar o pagamento dos servidores ativos em um número aproximado de **105** (cento e cinco) servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato;
- b) Efetuar empréstimos consignados para os servidores da SAAEC, sem exclusividade;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
 - a.1) O impedimento de que trata alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a SAAEC, pelo prazo da suspensão.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: através do endereço eletrônico licitacao@saaeccrato.com.br.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

2.4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas no Departamento de Licitações, através do endereço eletrônico licitacao@saaeccrato.com.br, conforme disposto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei 13.303/16.

3.1. A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** através do Departamento de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

3.3. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO no endereço <https://saaeccrato.com.br/>, na área destinada às licitações/editais;

3.4. Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021 e Lei 13.303/16.

3.4.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.



4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente à SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO o direito de regresso.

4.3. Manter a efetiva prestação dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente da SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO.

4.4. A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5. Informar ao Setor competente da SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO.

4.7. O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8. Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO.

4.9. As obrigações contidas nesta cláusula se complementam às demais obrigações que deverão costar no Termo de Referência e Termo contratual, independentemente de sua transcrição neste edital.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. Para a presente prestação dos serviços não haverá ônus, nem por parte da SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO que por sua vez utilizará dos recursos técnicos da Credenciada para realização de crédito na conta dos servidores, nem tampouco por parte da credenciada, que somente realizará os serviços de crédito em contas bancárias abertas pelos servidores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão requerer o Credenciamento os interessados que protocolizarem dentro do prazo de vigência deste edital a documentação abaixo especificada. A Instituição Financeira deverá ser atuante no território nacional e possuir autorização de funcionamento emitido pelo Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira.



6.2. Os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para Credenciamento, segundo modelo constante do Anexo II, acompanhado da documentação exigida que deverá ser apresentada via email, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO através do endereço eletrônico licitacao@saaeccrato.com.br contendo NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.3.2;
- 6.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.3.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, sob pena de indeferimento.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
- 6.4.2. certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada

6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 6.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.5.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.5.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.



6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; a) O exigido no subitem acima limitar-se-à ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo 30(trinta) dias antes da apresentação da documentação de habilitação.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, representado pelo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/ MF, esclarecendo-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET, DESDE QUE POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE EM SITE OFICIAL DO EMISSOR.

6.9. Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, não serão aceitos documentos vencidos; 6.10. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou em mau estado de conservação. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada. 6.11. DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES 6.11.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);

6.11.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor da empresa a ser contratada não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de Iitororó/BA e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);

6.11.3. Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);

6.11.4. Declaração de que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (poderá seguir modelo constante do ANEXO III);

6.11.5. Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital (poderá seguir modelo constante do ANEXO IV)

7. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada/examinada pelos servidores integrantes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a partir da data de publicação deste edital, na sede da SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO, na Av. Teodorico Teles, nº 30, Centro, Crato - CE.

7.2. No cumprimento do item 7.1, será lavrada Ata com o resultado da análise/ exame,



indicando, objetivamente:

I) Cumprimento ou não dos requisitos pelo interessado;

II) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

7.2.1. A Comissão poderá se posicionar pela necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado, antes de opinar pelo indeferimento do credenciamento.

8. DA DECISÃO

8.1. Concluída a avaliação pela Comissão designada, serão os autos encaminhados à autoridade competente para credenciamento ou indeferimento, sendo o extrato da decisão publicado no site oficial da SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO na internet <https://saaeccrato.com.br> e afixado nos quadros de avisos/publicações;

8.2. Após a divulgação do resultado conforme item 8.1, a SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço/compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei 13.303/16, e no edital de credenciamento.

8.3.1. Após convocado para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO;

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento terá vigência até 31/12/2024, sem previsão de prorrogação.

10. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei 13.303/16, e no edital de credenciamento.

10.1.1. Após convocado para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO;

10.2. A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento,



sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente;

10.3. O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

10.3.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da folha de pagamentos deste município;

10.3.2 Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

10.4 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A empresa credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10.6. O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência por 05 (cinco) anos, nos termos do art.106 da Lei Federal 10.144/2021 e Lei 13.303/16.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento e na Lei 13.303/16, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da folha de pagamentos da Prefeitura, por dia de atraso. b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total da folha de pagamentos da Prefeitura, devidamente atualizado;

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou, IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

15. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



15.1. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e, especificamente, sobre o Credenciamento pretendido, poderão ser obtidos nos contatos telefônicos (88) 3523-2044 ou licitacao@saaeccrato.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração

10.3.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021. 16.2. Será descredenciado, e conseqüentemente terá rescindido o contrato, a critério da SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO; o credenciado que:

16.2.1. pedido formalizado pelo credenciado;

16.2.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

16.2.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

16.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 16.2.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.4. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.2.2 e 16.2.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CRATO/CE para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Crato/CE, 06 de Agosto de 2024.

JOSE YARLEY DE BRITO GONÇALVES
Presidente

LUAN PEREIRA MAIA
Pregoeiro



ANEXO I – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços bancários, com exclusividade, referente à Pagamento de folha de salário a servidores ativos da **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**, contados a partir da assinatura do contrato, objetivando a prestação dos seguintes serviços, e demonstrativo abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

A administração da folha de pagamento dos servidores da SAAEC, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, o que leva a Administração a buscar a forma mais segura de se processar estas operações, no que, com implementação desta ação, o objetivo será alcançado.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Não haverá alienação da folha de pagamento, não sendo devido nenhum valor por parte da SAAEC nem tampouco por parte da credenciada.

4. REMUNERAÇÃO

5.1 A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos da SAAEC pela prestação dos serviços à CONTRATANTE.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo do contrato, objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

6.1.1 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 13.303/16 e suas alterações.



6.2 O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

7.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

7.3 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 156 e 157 da Lei 14.133/2021, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o



contraditório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS

8.1 INTRODUÇÃO

8.1.1 Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento e de Empréstimos Consignados para Servidores.

8.2 ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO

8.2.1 A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** manterá na instituição financeira credenciada do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal, abrangendo o seguinte público alvo:

8.2.2 A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** possui um quantitativo da ordem de 105 (Cento e Cinco) servidores, incluindo, ativos, estatutários, eletivos e contratos temporários.

8.3 PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES

8.3.1 O pagamento dos servidores da SAAEC, ativos, estatutários, eletivos e contratos temporários da **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**, será realizados nas contas bancárias.

8.4 MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.4.1 A forma de pagamento dos servidores da SAAEC, será conforme determinação dos normativos do Banco central do Brasil, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10.

8.4.2 A abertura, condições de uso e movimentação da conta bancária serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, conforme as resoluções citadas no item anterior.

8.4.3 A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** se compromete a proceder a identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF enome completo), obedecendo ao parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/05.

8.5 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO.



8.5.1 A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com a **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line (modelo FEBRABAN), sendo que as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira credenciada.

8.5.2 A instituição financeira deverá oferecer aos servidores, uma cesta de serviços, cuja tarifa de manutenção seja **100% zerada** sobre o valor praticado pela mesma. Se necessário, este valor poderá ser reajustado, desde que com a concordância da **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** e com a comunicação prévia aos servidores de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8.5.3 A cesta de serviços compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) abertura de conta;
- b) manutenção de conta (**tarifa zero**);
- c) 01 (um) extrato mensal;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 10 (dez) saques nos terminais de auto atendimento por mês;
- f) Sem limitação de quantidade de pagamentos diversos (caixas/auto-atendimento)
- g) fornecimento e manutenção de cartão de débito.

8.5.4 Para os servidores que recebem sua remuneração em conta corrente, não será cobrada taxa de serviços, nos termos do inciso II do art. 6º da Resolução nº 3.424, do Banco Central do Brasil.

8.5.5 Será concedido à instituição financeira credenciada do presente certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade.

8.5.5.1 A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre com a **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** e a instituição financeira credenciada.

8.5.6 Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor e a **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**.

8.6 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES:

8.6.4 A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com a **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira credenciada)

8.6.5 A Instituição Financeira deve sempre apoiar as inovações dos produtos e serviços oferecidos aos servidores da SAAEC e manter uma assessoria especializada em análise confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.



8.6.6 Trimestralmente, a SAAEC efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

8.6.7 A Instituição Financeira credenciada será responsável durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pelos empréstimos consignados para servidores da SAAEC do Município, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.

8.6.8 Serão concedidos à Instituição Financeira credenciada do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação.

8.6.9 A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira credenciada.

8.7 RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

8.7.4 O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

9. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na operação do Sistema de Pagamento da folha de pagamento dos servidores da SAAEC, a Instituição Financeira cumprirá as seguintes obrigações especiais:

9.1 Procedimentos e Rotinas Operacionais para a Prestação de Serviços de Pagamento da Folha de Servidores do Município:

9.1.1 A Instituição financeira disponibilizará, sem ônus para a **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

9.1.2 A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo, seja por transferência entre outras contas no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

9.1.3 A instituição Financeira obriga-se a manter em sua(s) Agência(s), localizado neste Município, contas correntes tituladas a cada um dos servidores da SAAEC, destinadas a receber créditos, por vencimento ou proventos obedecidas as condições abaixo.

9.1.4 A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo banco Central do Brasil, para abertura de contas bancárias, assim como aqueles que não CONTRATADO, resolva, por razões que não se obriga a declinar, não admitir como titulares de contas correntes.

9.1.5 É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

9.1.6 A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** deve informar a Agência do banco CONTRATADO, o número de telefone, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência Centralizadora.

9.1.7 A Instituição financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 11.1.9, deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, após a recepção dos dados.

9.1.8 A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de qualquer outro meio disponível, desde que mantidas as demais especificações contratadas.

9.1.9 A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** permite que o CONTRATADO autorize aos servidores, titulares das contas abertas em razão do presente contrato a movimentarem-nas livremente, através de Cartão magnético.

9.1.10 O CONTRATADO não se responsabiliza a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros de dados transmitidos ou calculados das folhas de pagamentos, eis que sua função é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICÍPIO nos termos avençados no contrato.

9.1.11 Obriga-se a **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** a:

9.1.11.1 Utilizar os serviços do CONTRATADO para transferência de numerário entre as praças em que a CONTRATANTE estiver estabelecida.

9.1.11.2 Comunicar o CONTRATADO, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim com os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

10. PROCEDIMENTOS E ROTINAS OPERACIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DA SAAEC DO MUNICÍPIO:

A Instituição Financeira obriga-se a efetuar empréstimos; consignados para servidores da **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**, obedecidas às condições abaixo.

10.1 A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos servidores que não possam preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para obtenção de empréstimos.

10.2 A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** deve autorizar e informar a Agência, através de telefone, ou outro meio de comunicação, previamente acordado com a contratada 3 (três) dias úteis antes, a data e o valor do crédito/pagamento. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.



10.3 A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** deve informar a Agência do CONTRATADO, o número do telefone, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência.

10.4 Enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários.

10.5 O MUNICÍPIO fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

10.6 O CONTRATADO não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados, eis que sua função é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICÍPIO, oriundas das relações de emprego com seu pessoal enquadrado no presente Contrato.

10.7 Obriga-se a A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO** a:

10.7.1 Utilizar os serviços do CONTRATADO para transferência de numerário entre as praças em que a CONTRATANTE estiver estabelecida.

10.7.2 Comunicar o CONTRATADO, com antecedência, através de Ofício, os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

ANEXO II (MODELO DE REQUERIMENTO)

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO.

Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º001/2024.

A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº..... sediada à..... proprietária da emissora, neste ato representada pelo Sr(a), nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado no município de, e-mail....., fone venho REQUERER o CREDENCIAMENTO na condição de Instituição Bancária, para os serviços constantes na Cláusula Primeira do edital de Credenciamento 001/2024 e Termo de Referência. Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024 Apresenta documentos, declara expressamente sua concordância com todas as condições apresentadas no Edital de Credenciamento e ciência, especialmente, de que seu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a análise/ exame da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado.

Termos em que, Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura da Representante Legal da Empresa)

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente.

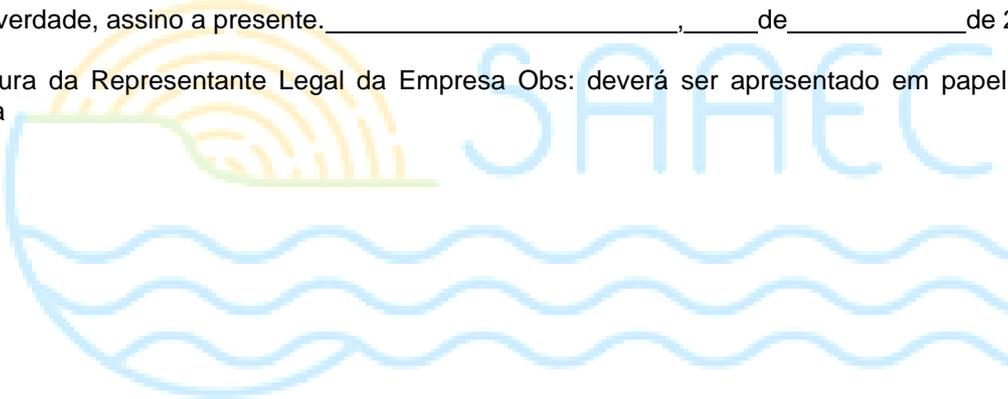
ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA À A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO. Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024.

A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº sediada à..... proprietária da emissora, neste ato representada pelo Sr(a), nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado no município de, e-mail....., fonevenho REQUERER declara para os devidos fins de direito que:

- a) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de ITORORÓ/BA e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- c) que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, assino a presente. _____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura da Representante Legal da Empresa Obs: deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL À A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO.

Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de Credenciamento n.º /2024.

Por ser verdade, assino a presente, _____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura da Representante Legal da Empresa)

Obs: deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO V

CRENCIAMENTO N° 001/2024 PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no credenciamento n° __/2024 da Prefeitura Municipal de Iitororó, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



A firma do mandante deve ser reconhecida.



ANEXO VI

CRENCIAMENTO N° 001/2024

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Credenciamento Nº __/2024 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos materiais.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

_____, ____ de ____ de 2024.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



ANEXO – VII CONTRATO Nº/2024

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram a **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**, e, de outro lado,__, para explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores.

A____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº_____. ____/____-__, com sede na____, neste ato representado pelo____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº_SSP/____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº_____-__, residente e domiciliado no Município de____, à Rua____, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, e a empresa____, pessoa jurídica de direito privado, situada à____, no município de____, Estado de____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas normas previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus ANEXOS, e demais normas de legislações aplicáveis à matéria em vigor, sujeitando, integralmente, às condições estabelecidas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços bancários, com exclusividade, referente à Pagamento de folha de salário a servidores ativos da SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**, cuja exploração de espaço dar-se-á, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, objetivando a prestação dos seguintes serviços:

a) Efetuar o pagamento dos servidores ativos em um número aproximado de 105 (cento e cinco) servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato;

b) Efetuar empréstimos consignados para os servidores da SAAEC, sem exclusividade;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos da SAAEC pela prestação dos serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste Termo Contratual será de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, conforme o disposto no Art. 106, da Lei 14.133/2021 e Lei 13.303/16.

4.2. O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços, objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN.

5.1.2 Efetuar os pagamentos dos servidores, fornecedores, obrigando-se a isentar a municipalidade as tarifas para créditos efetuados em conta salários ou contas correntes abertas pelos fornecedores na **CONTRATADA**.

5.1.3 À **CONTRATADA**, será concedido o direito de disponibilizar aos servidores da SAAEC, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

5.1.4 Disponibilizar aos servidores, em contas correntes, a impressão de contra cheque (holerite eletrônico) em caixas eletrônicos na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e outros vencimentos, bem como possibilitar a consulta em seu site na internet.

5.1.5 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

5.1.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;

5.1.8 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.9 Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento_/2024;

5.1.10 Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Credenciamento __/2024 Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos do presente edital.

5.1.11 Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

5.1.12 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato ao MUNICÍPIO, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

5.1.13 Cumprir as exigências, os prazos e condições estabelecidos no Anexo I do Edital (Termo de Referência);

5.1.14 Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

5.1.15 Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

5.1.16 Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;

5.1.17 Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

5.1.18 Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5.1.19 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** declaram ciência e concordância em relação às normas decorrentes do CMM/Bacen, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.402/06, acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de conta salário.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 Encaminhar ao preposto da **CONTRATADA** as Ordens de Serviços para a execução contratual;

5.2.2 Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à prestação dos serviços;

5.2.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



5.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

5.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

5.2.6 Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas através do Edital e seus anexos, conforme legislação pertinente;

5.2.7 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo;

5.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

5.2.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao presente contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº __/2023, Anexo I (Termo de Referência) e demais Anexos.

7.1.1 O prazo para início das prestações de serviço será a partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços, expedida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da execução ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração a ser nomeado através de portaria emitida pela autoridade competente e anexada aos autos do processo.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados

8.3 A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

8.4 Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

8.5 A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

8.6 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.7 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da folha de pagamentos da Prefeitura, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total da folha de pagamentos da Prefeitura, devidamente atualizado;

II. Advertência;

ou, III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9.2 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Considerar-se-á extinto o Contrato nas hipóteses, do Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

11.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Credenciamento n.º __/2024, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento n.º __/2024.



11.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal 14.133/2021, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Iitororó-Ba, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Crato/CE, ___ de ___ de 2024.

Nome Contratante

Nome Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

